

Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

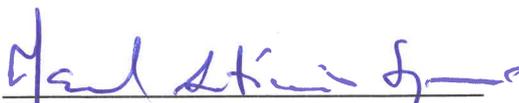
Manuel António Águeda Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de Nazaré, em exercício de funções faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **freguesia da Nazaré** foi desdobrada em onze secções de voto que vão funcionar nos Edifícios abaixo discriminados:

- **Secção de Voto da Nº. 1 a Nº. 7** – Antigas Escolas EB 2 da Nazaré, Avenida Circular Norte 2450-100 Nazaré
- **Secção de Voto Nº. 8** – Antigo Edifício Escolar da Pederneira, Rua Professor Burguete, 2450-060 Pederneira
- **Secção de Voto Nº. 9 e Nº. 10** – Antigo Edifício Escolar do Sítio da Nazaré, Rua 25 de abril, Sítio da Nazaré 2450-065 Nazaré
- **Secção de Voto Nº. 11** – Antigo Edifício Escolar de Fanhais, Rua Liga dos Amigos de Fanhais, 2450-051 Nazaré

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Nazaré, 11 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



Manuel António Águeda Sequeira